

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

A Secretaria de Turismo e Lazer do Recife torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES localizados Região Metropolitana do Recife para prestar serviço de fornecimento de refeição relativo a atividades exclusivamente de interesse público.

Faz parte deste instrumento convocatório o seguinte Anexo:

ANEXO I – Requerimento de Credenciamento

O processo de credenciamento será regido pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como por este Edital. A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada à Gerência Jurídica da Secretária de Turismo e Lazer em envelope fechado contendo as seguintes indicações:

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DE PREFEITURA DO RECIFE CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES Nº. 001/2016 (Razão social, da empresa) (Endereço, telefone e faz da empresa)

A documentação será recebida para análise de **18 de fevereiro de 2016 a 03 de março de 2016, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00**, na Gerência Jurídica da Secretária de Turismo e Lazer, localizada no 7º Andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, nesta Cidade.

A contratação dos interessados que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n º. 8.666/93. Serão credenciados todos os estabelecimentos que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O credenciamento de restaurantes localizados na Região Metropolitana do Recife, interessados no fornecimento de refeições destinadas a autoridades, agentes de viagens e operadores de turismo de todo o Brasil e do exterior, além de jornalistas e formadores de opinião, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital.
- 1.2 Ao preencher o Requerimento de Credenciamento (Anexo I), o estabelecimento deverá informar qual tipo de serviço para o qual deseja credenciamento, conforme as exigências das categorias detalhas abaixo:
 - a) <u>CATEGORIA (A):</u> O estabelecimento, assim considerado, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências:

Rodízio + sobremesa + 02 líquidos + 01 café.





O custo a ser pago para o cardápio acima será de no máximo R\$ 77,30 (setenta e sete reais e trinta centavos).

b) <u>CATEGORIA (B):</u> O estabelecimento, assim considerado, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências:

Empratados + sobremesa + 02 líquidos + 01 café.
O custo a ser pago para o cardápio acima será de no máximo R\$ 114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos).

c) <u>CATEGORIA (C):</u> O estabelecimento, assim considerado, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências:

Self-service, com refeição estimada de 0,500Kg (almoço/jantar) + 0,100g (sobremesa) + 02 líquidos + 01 café.

- O custo a ser pago para o cardápio acima será de máximo R\$ 42,63 (quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).
- 1.3 As refeições poderão ser servidas em dias úteis, finais de semana ou feriados, no horário das 12h00 às 16h00 e das 18h00 às 24h00.
- 1.4 O serviço deverá ser prestado pelo credenciado de acordo com as condições preestabelecidas neste Edital. A Secretaria de Turismo e Lazer deverá demandar do credenciado a execução do serviço com antecedência mínima de 24 horas para garantir um bom atendimento. A confirmação da reserva deverá ser informada no prazo máximo de 03 (três) horas após o envio da solicitação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 As propostas de credenciamento serão recebidas para análise de 18 de fevereiro de 2016 a 03 de março de 2016, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, na Gerência Jurídica da Secretária de Turismo e Lazer, localizada no 7º Andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, nesta Cidade.
- 2.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que, de acordo com o item 6.5 abaixo, esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.
- 2.3 Poderão participar deste Credenciamento, restaurantes localizados na Região Metropolitana do Recife interessados no fornecimento de refeições, que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, e que aceitem as exigências estabelecidas.
- 2.4 Serão habilitados os estabelecimentos que se enquadrarem nos seguintes critérios estabelecidos para instalações, equipamentos, móveis e utensílios:
 - a. Capacidade de atender grupos de 10 a 20 pessoas além de clientela regular;
 - b. Ambiente higienizado com controle integrado de vetores e pragas urbanas:





- Área de distribuição e salão de refeições com equipamentos adequados para acondicionamento dos alimentos quentes e frios, como forma de garantir a temperatura ideal para a conservação do alimento;
- d. Lavatórios para higienização e mãos, manejo de resíduos, higienização do ambiente, equipamento e utensílios e higienização de móveis, utensílios e equipamentos;
- e. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato de serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;
- f. Ambiente climatizado ou que ofereça ventilação adequada, evitando o excesso de calor e garantindo o conforto térmico;
- g. Lavatórios e banheiros masculino e feminino com itens de higiene pessoal (sabonete liquido, toalhas de mão e papel higiênico):
- h. Moveis de salão (ex: mesas e cadeiras) em bom estado de conservação;
- Itens de mesa (ex: talheres, copos, pratos, refratários, guardanapos, toalhas e etc) em bom estado de conservação e higiene;
- j. Acessibilidade para pessoas com deficiência, externa e interna (vias de acesso);
- k. Disponibilizar ao menos 02 (dois) garçons para atendimento exclusivo do grupo;
- Realizar o serviço de alimentação do grupo no prazo de uma hora e meia entre entrada, prato principal e sobremesa, quando for o caso.
- 2.5 A empresa que se submeter ao cadastramento, poderá receber a visita de um representante da Secretaria de Turismo e Lazer para avaliação dos itens especificados acima, sob pena de desclassificação caso não atenda as exigências.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1 O interessado deverá instruir o Requerimento de Credenciamento (Anexo I) com os seguintes documentos:
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da pessoa jurídica, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com





filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g. Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- Cópia do contrato social e de sua última alteração, quando for o caso, com o respectivo registro no órgão competente;
- i. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- j. Cópia do comprovante bancário, conta especifica para o recebimento do valor (cópia do cheque ou cartão);
- Indicar responsável pelas relações com a Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, durante a prestação dos serviços, apresentando cópia da carteira de identidade e do CPF;
- Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- 3.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor responsável pelo recebimento da solicitação de credenciamento, acompanhado de originais.
- 3.3 A Secretaria de Turismo e Lazer do Recife não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste Edital, bem como não forem protocoladas.

4 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pelo Gerente Jurídica da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, com vistas à homologação ou não pelo Secretário de Turismo e Lazer, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 4.2 A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.
- 4.3 Durante a vigência deste Credenciamento, todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão serão seus Requerimentos de





Credenciamento aprovados pela Gerência Jurídica, sendo submetidas à homologação do Secretário de Turismo e Lazer.

- 4.4 O Secretário de Turismo e Lazer realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução de Gerência Jurídica.
- 4.5 O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial do Município.
- 4.6 Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido ao Secretário de Turismo e Lazer do Recife, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.
- 4.7 Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município, a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Secretário de Turismo e Lazer.
- 4.8 O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Secretaria de Turismo e Lazer, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

5 - DO DESCREDENCIAMENTO

- 5.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciamento ou a Secretária de Turismo e Lazer podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 5.2 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.3 A Secretaria de Turismo e Lazer pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
 - a. O credenciado não atender, por duas vezes, ao controle de qualidade da Secretaria de Turismo e Lazer, conforme item 2.4;
 - Após haver confirmado recebimento da solicitação da Secretaria de Turismo e Lazer, o credenciado deixa de executar o serviço;
 - c. O credenciado se recusar, por duas vezes, a realizar o serviço solicitado.
- 5.4 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

¢



- 6.1 A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade, observado o disposto no item. 4.8.
- 6.2 As solicitações de serviços serão enviadas pela Secretaria de Turismo e Lazer através de correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação de recebimento e reserva, no prazo de 03 (três) horas.
- 6.3 A falta de confirmação do recebimento da solicitação e da reserva no prazo constante do item 6.2, após seu envio pele Secretaria de Turismo e Lazer será interpretada como recusa à realização do serviço solicitado.
- 6.4 O credenciado deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Edital para credenciamento.
- 6.5 O prazo de validade para o presente credenciamento será de 12 (doze) meses após publicação da homologação no Diário Ofício do Município, podendo ser prorrogado por igual período, com preço reajustado em periodicidade anual, utilizandose, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Lei nºs. 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

7 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no valor estabelecido por pessoa, conforme descrito no item 1 deste Edital.
- 7.2- O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho, em até 15 (quinze) dias uteis, após recebimento da nota fiscal, com todas as especificações e custos decorrentes da prestação dos serviços devidamente atestado e aprovados pelo servidor responsável indicado pela Secretaria de Turismo e Lazer.
- 7.3 De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção que trata a IN SRF nº. 75 de 26-12-96.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa relativa ao objeto correrá por conta da dotação orçamentária nº. 501.23.695.1.213.2.193 e elemento de despesa nº. 3.3.90.39.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:





- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura da Cidade do Recife, apuradas em processo administrativo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Fica assegurado à Gerência Jurídica da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- 10.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
- 10.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.
- 10.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Gerência Jurídica da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife ou através do fone/fax (81) 3355-8565/8125.

11 - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro do Recife para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Recife, 18 de fevereiro de 2016.

CAMILO SIMÕES

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Turismo e Lazer do Recife.
Assunto: Credenciamento de Restaurante.
Prezados Senhores,
Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 001/2016, ofereço à Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, prestação de serviços de fornecimento de refeições na Categoria "", no valor de R\$) por pessoa.
Declaro que o estabelecimento atende a todas as exigências elencadas no Edital.
Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n°. 001/2016 e seus anexos.
Recife, de de 2016.
Identificação e assinatura do Representante Legal

